LEI nº 4.977, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON "O DIA DO EVANGÉLICO".

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica instituído no Município de Marechal Cândido Rondon **"O Dia do Evangélico"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração